



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

LEI MUNICIPAL Nº 1001 DE 07 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADO EM:

07/06/2022

ÀS 16:49

Assinatura do servidor

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Silvianópolis-MG, por seus representantes decretou e eu em nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Silvianópolis/MG autorizado a firmar um Contrato de Cessão de Espaço com **UNISEPE - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA, MATRIZ, CNPJ: 67.172.676/0001-33, E MANTIDA: CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE – UNIFIA, RODOVIA JOÃO BEIRA, km 46,5, BAIRRO MODELO, MUNICÍPIO DE AMPARO/SP E UNISEPE - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA, FILIAL, CNPJ: 67.172.676/0003-03, E MANTIDA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRA – UNIVR, RUA OSCAR YOSHIKI MAGÁRIO, NO. 185, BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP,** cujo objeto será a cooperação mútua entre as partes, visando o desenvolvimento, melhoria, capacitação e ações referentes ao ensino à Pesquisa e Extensão, visando a expansão do conhecimento no âmbito do Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Município a ceder gratuitamente o espaço de salas de aulas e infraestrutura necessárias junto à Escola Municipal Silviano Brandão, localizada na Rua Eduardo Beraldo, s.n., ou em outro prédio, a critério da administração, visando à implantação de um polo de ensino a distância do grupo Educacional UNISEPE, dispensando-se a licitação diante do interesse público.

Art. 3º. Em contrapartida à cessão gratuita do espaço para implantação do POLO, a UNISEPE concederá bolsas de estudos aos munícipes de Silvianópolis /MG de 20 a 100%.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

Art. 4º. O contrato de Cessão de Espaço será anexado junto a esta lei

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 07 de junho de 2022

HOMERO BRASIL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL